



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/12/23

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 009/2023.

Senhores Vereadores,

Os servidores públicos legislativos são essenciais para que esta Casa exerça sua função precípua de legislar e fiscalizar a condução dos gastos públicos por parte do Poder Executivo, prestando diariamente serviços em prol do desenvolvimento sustentável, merecendo, de fato, sem qualquer distinção, o reconhecimento e o respeito dos representantes públicos.

O presente projeto de Lei tem o intuito de oferecer um pouco de dignidade aos nossos servidores no período natalino, permitindo que possam se congratular em uma época tão importante para a nossa sociedade, que é passagem de Natal, amenizando, assim, no mês de dezembro, a situação desagradável provocada pela crise financeira do qual o País tenta se recuperar.

A concessão do abono salarial natalino na forma e critérios estabelecidos no anteprojeto de lei, permitirá que muitos servidores possam vivenciar o Natal com um pouco mais de esperança e alegria em seus lares.

Desta feita, apresentamos o projeto de lei, concedendo abono salarial de natal aos servidores públicos da Câmara de Ribeirão Cascalheira - MT, como forma de amenizar a situação financeira no final do ano, e também por merecimento ao trabalho dedicado, haja vista, os servidores recebem seus Decimo Terceiro Salários no mês do aniversário, e quando chega esta época do ano já não tem com o que contar de renda extra para este período que é importante e que nos traz esperanças e reflexões para melhores dias para todos.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. ANTONIO GOMES VALADARES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.



PAULO SCHÜH
PRESIDENTE CMRC



MARIO RODRIGUES VALADARES
1º SECRETÁRIO



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/12/23

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

PROJETO DE LEI Nº 009/2023
AUTORIA: MESA DIRETORA
DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova e a Prefeita Municipal Luzia Nunes Brandão sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 20 de dezembro do corrente ano no importe de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei: I - não tem natureza salarial; II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

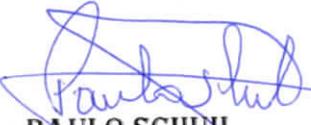
Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Abono Natalino.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Ribeirão Cascalheira, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. ANTÔNIO GOMES VALADARES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.


PAULO SCHUH
PRESIDENTE CMRC


MARIO RODRIGUES VALADARES
1º SECRETÁRIO